



CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE
EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6-A, DE 2019 – REFORMA DA PREVIDÊNCIA**

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Do Sr. Pedro Uczai PT/SC)

Requer a realização de audiência pública para debater os impactos para os professores e a qualidade na educação.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública debater os impactos para os professores e a qualidade na educação, sugiro os seguintes convidados:

Sr. Ricardo Berzoini – Ex-Ministro da Previdência Social; e

Sr. Heleno Manoel Gomes Araújo Filho – Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE).

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, as professoras da educação infantil e no ensino fundamental e médio do setor privado têm direito à aposentadoria após 25 anos de contribuição no efetivo exercício da docência, enquanto os professores podem se aposentar após 30



CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL

anos, não havendo idade mínima fixada, desde que sejam vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

No caso dos servidores públicos, as professoras da educação básica têm direito à aposentadoria após 25 anos de contribuição e idade mínima de 50 anos, enquanto os homens podem se aposentar após 30 anos de contribuição e idade mínima de 55 anos.

A PEC exige 30 anos de contribuição e 60 anos de idade mínima para a aposentadoria, sem distinção entre mulheres e homens, exigidos os mesmos 10 anos de serviço público e 5 anos de tempo no cargo, como os demais servidores.

Para acesso à aposentadoria integral, as professoras e professores também precisarão trabalhar e contribuir durante 40 anos.

Longe de ser um privilégio, a aposentadoria especial do magistério da educação básica se deve às dificuldades impostas às professoras e aos professores no exercício de sua profissão, dificuldades essas que caracterizam o exercício da docência como atividade penosa.

Professoras e professores da educação básica possuem remuneração média muito inferior à remuneração média das demais categorias com escolaridade equivalente. Ademais, o exercício da docência em escolas sem infraestrutura adequada, o excesso de alunos por sala de aula e a violência nas escolas expõe os profissionais da educação a elevados níveis de 19 estresse, sobrecarga psicológica e doenças variadas decorrentes da atividade profissional, como doenças psiquiátricas, neurológicas, calos nas cordas vocais, doenças cardiovasculares, problemas de coluna e alergias na pele e vias respiratórias provocadas pelo pó de giz. Trata-se de características inerentes ao exercício da atividade, que não podem ser mitigados por equipamentos de proteção individual ou medidas de prevenção, que, como alegam muitos dos que defendem o fim do direito à aposentadoria especial, são questões “trabalhistas” e não “previdenciárias”...

As professoras serão muito mais oneradas a permanecerem no exercício da carreira e terão uma significativa perda financeira ao aposentar-se pelo tempo e idade mínima.



CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL

Acrescentando-se que um grande percentual é afastado do trabalho por adoecimento – físico e psicológico – os impactos da PEC serão devastadores para elas.

Trata-se de mais um duro golpe contra a educação brasileira.

Por ser de extrema necessidade e oportunidade rogo aos nobres pares que aprovem o presente requerimento.

Sala de Comissões, 06 de maio de 2019.

Dep. Pedro Uczai (PT/SC)